

Projeto de Lei nº 39/70

Lei nº 809.

Suplementa a verba de orçamento
vigente.

Artigo 1.º - Fica suplementada em R\$. 1.500,00
(hum mil e quinhentos cruzeiros), a seguinte verba
constante do orçamento em vigor.

4.140.6.5 - Material Permanente - aquisição de Instrumen-
tos Musicais.

Artigo 2.º - Para atender a suplementação acima,
fica anulada em igual importância a verba codi-
ficada sob n.º 4.1.4.0.9.6 - aquisição de feramentas
e outros.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 02 de outu-
bro de 1970. a.) Albino Rainho - prefeito municipal
Lei promulgada pelo executivo nos termos do artigo
26, parágrafo 3º do decreto Lei Complementar nº 9 de 31
de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios)


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director da Secretaria